

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 057/2022

"Institui como Política Pública o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD no Município de Ilópolis/RS."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído como Política Pública, no Município de Ilópolis - RS, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção ao uso indevido de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura da paz.

§ 1º. O programa e projeto, de que trata o *caput* deste artigo, será executado pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os Instrutores serão exclusivamente policiais militares do Estado, devidamente capacitados para esse fim por meio de curso de formação por sua instituição de origem.

Art. 2º. São diretrizes do PROERD:

I - desenvolvimento de ações e aulas de noções de cidadania;

II - desenvolvimento de atividades e administração de aulas que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das redes pública e privada de ensino;

III - desenvolvimento de programa de prevenção primária ao uso de drogas lícitas e ilícitas, destinado a alertar sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário;

IV - desenvolvimento de atividades e aulas que esclareçam sobre os riscos decorrentes da dependência química e a criminalidade relacionada, direta ou indiretamente, ao uso de drogas; e,

V - orientação das crianças, adolescentes e familiares acerca das soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º. Constituem atividades do PROERD:

I - Promoção de cursos do PROERD, por policiais, para crianças, adolescentes, jovens, e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas; e,

II - Realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para as comunidades escolares.

III - Organização e distribuição das atividades dos instrutores habilitados, nas escolas da rede municipal, estadual e privada do município, na área urbana e rural, sob a responsabilidade da Assessoria Pedagógica Regional do PROERD e/ou Coordenação Técnica Regional do PROERD.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado:

I - a adquirir diretamente as camisetas, bonés, mascotes de pelúcia, kits de material escolar e/ou jogos educativos (a serem entregues como premiação aos melhores alunos de cada turma e de cada escola) e outros materiais destinados para entrega aos alunos participantes do programa, por ocasião da Formatura do PROERD, bem como outros materiais eventualmente necessários para o desenvolvimento do programa no município, conforme demanda apresentada anualmente pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo seu desenvolvimento no Município;

II - a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal da Educação, para a aquisição descrita no inciso I deste artigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as demais disposições relacionadas ao PROERD.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 06 de dezembro de 2022.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2022**

**Senhora Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

A Brigada Militar, desde 1998, vem desenvolvendo o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência), nas escolas do Estado, através de policiais militares voluntários.

O PROERD é baseado no programa Norte Americano D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education), que foi desenvolvido em Los Angeles, Califórnia, em 1983, e já é aplicado em outros 50 países envolvendo 60 mil policiais. Os Estados pioneiros no Brasil foram Rio de Janeiro e São Paulo, sendo iniciado no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 1998, com a formação de duas turmas de alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Piratini, em 15 julho do mesmo ano.

Atualmente a Brigada Militar conta com mais de 500 Instrutores Policiais Militares voluntários, que foram preparados para desenvolver o trabalho de prevenção nas escolas e também na comunidade envolvendo pais, professores, alunos e comunidade. Esses Policiais Militares atendem alunos das escolas estaduais, municipais e privadas do Estado.

O Programa já foi desenvolvido em mais de 460 municípios, desde sua implantação em 15 de julho de 1998. O PROERD já formou mais de um milhão e quinhentos mil alunos das Escolas da rede pública e privada do Estado.

Os Policiais Militares desenvolvem um trabalho educativo de Prevenção, de forma voluntária, pois além de suas atividades de policiamento, contribuem semanalmente com parte de seu tempo, na busca da construção de um futuro melhor, principalmente, para nossas crianças.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência consiste em um esforço cooperativo dos Policiais formados pelo Programa, Educadores, Pais e Comunidade para oferecer atividades educacionais em sala de aula, a fim de prevenir ou reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes. A ênfase deste Programa está em auxiliar os alunos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar álcool, cigarro, maconha, inalantes ou outras drogas, bem como àquelas para não se engajarem em atividades violentas.

O Programa oferece estratégias preventivas para reforçar os fatores de proteção, em especial referentes à família, à escola e à comunidade, que favorecem o desenvolvimento da resistência em crianças e jovens que poderiam correr o risco de se envolverem com drogas e problemas de comportamento.

Pesquisadores identificaram fatores sociais e protetores ligados à família, escola e comunidade, os quais fortalecem essa resistência nos jovens, em outras palavras, a capacidade de jovens crescerem de forma independente e saudável, apesar das condições adversas.

Esta estratégia concentra-se no desenvolvimento da competência social, habilidades de comunicação, autoestima, empatia, tomada de decisões, resolução de conflitos, objetivo de vida e independência, alternativas ao uso de drogas e outros comportamentos destrutivos.

O Programa atualmente é organizado e aplicado através dos currículos para alunos da Educação Infantil, 5º e 7º ano do Ensino Fundamental, bem como para os pais ou responsáveis. As aulas têm sido aplicadas de forma prioritária ao 5º ano do Ensino Fundamental (estudantes da faixa etária de 09 a 11 anos de idade), considerando os estudos sobre o tema, os quais reforçam a necessidade de ações preventivas em tal público antes do contato ou aproximação de drogas, ilícitos ou situações de violência.

No 5º ano do Ensino Fundamental são ministradas 10 lições, com tempo de 50 a 60 minutos de aula, semanalmente e obrigatoriamente por um Policial Militar fardado, com auxílio e acompanhamento do professor.

A participação do estudante no PROERD pode ser considerada como parte integrante do currículo, oferecendo assuntos como: saúde, ciências, estudos sociais, literatura e outros.

O PROERD oferece, ainda, uma variedade de atividades interativas, trabalhos em grupos e aprendizado cooperativo, atividades estas que foram projetadas para estimular os alunos a resolver seus problemas sem o subterfúgio das drogas ou da violência.

A escola sempre foi e sempre será um local onde o aluno tem de encarar certas frustrações e viver algumas tensões. Em contrapartida a estas tensões, a escola deve, obrigatoriamente, ser um local que forneça oportunidades prazerosas à criança, desde o tratamento afetivo entre professor e aluno, até atividades lúdicas e educacionais, que façam com que a criança sinta-se envolvida em um grupo, tenha atenção, sinta-se útil e querida.

O aprendizado cooperativo é uma importante estratégia utilizada pelo PROERD e consiste na divisão da sala em grupos de alunos, atribuindo-lhes funções e permitindo aos membros dos grupos a resolução de problemas. Tais atividades contribuem para atender as necessidades de afeto, reconhecimento, respeito e sentimento de autoestima.

Uma parte importante do Programa é envolver os pais ou responsáveis nas atividades, sendo que, na primeira lição, é encaminhada mensagem por intermédio do aluno. Os pais tomam conhecimento do Programa em que seu filho participará, havendo, ainda, durante os trabalhos, reuniões com os pais ou responsáveis.

As lições são ministradas por meio de encenações teatrais, em que os alunos representam situações nas quais poderão se envolver no futuro, sendo apresentado

aos mesmos o comportamento adequado, possibilitando que estes reflitam e possam sempre tomar decisões sadias. São desenvolvidas atividades que têm o objetivo de salientar valores como: limites, disciplina, amizade e amor, autoestima, tomando decisão, resolução de conflitos, bem como a importância da família para cada um de nós.

Pesquisas realizadas até o momento no Brasil e no Estado, referentes ao Programa, têm apontado resultados positivos no que tange à aceitação de pais, alunos, professores e comunidade, bem como aos resultados na prevenção às drogas e à violência.

Não se formarão dependentes de drogas entre crianças que crescem com amor e segurança, que podem expressar suas idéias e pensamentos livremente, que são realistas e otimistas em relação as suas habilidades e, sobretudo, quando podem tomar decisões sadias, habilidades estas exploradas durante as aulas do PROERD.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**